



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas, 14º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 1480.01.0008877/2022-78



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 054/2023

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 054/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), CNPJ nº 05.465.167/0001-41, com sede em Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 – 14º andar, Edifício Minas, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado pela dirigente máxima, **Alessandra Diniz Portela Silveira**, XXX.081.486-XX, e a Associação Mineira do Paradesporto, doravante denominada Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 29.335.005/0001-57, conforme qualificação publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 01/11/2023, com sede na Rua Onze de Novembro, nº 22, Bairro Alpes, CEP: 30451-688 neste ato representada na forma de seu estatuto pelo sua Diretora Presidente **Célia Procópio Duarte**, XXX.202.016-XX, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018, Legislação Federal de nº 9.615 de 24 de março de 1998, e demais instrumentos normativos e alterações, resolvem firmar o presente termo de parceria, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

- 1.1 O presente termo aditivo com fulcro no art. 22, §3º, inciso III, da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e no art. 58, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, tem por objeto a reprogramação de metas e ações do Termo de Parceria nº 054/2023.
- 1.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo de parceria e de outros instrumentos não modificadas por este termo aditivo.
- 1.3 Constitui parte integrante e inseparável deste termo aditivo o Anexo ADITIVO AO ANEXO II – PROGRAMA DE TRABALHO DO TERMO DE PARCERIA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente termo de parceria vigorará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado até 27/12/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste termo aditivo, foi estimado o valor de R\$ 826.906,82 (Oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolsos.

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária / Fonte
413.453,41	1481.27.812.069.4166.0001.3.3.90.39-46/0.38.1
413.453,41	1481.27.812.069.4167.0001.3.3.90.39-46/0.38.1

- 3.2 Até o presente momento foi repassado pelo Termo de Parceria 054/2023 e seus aditivos o valor de R\$ 1.210.479,75, sendo R\$ 622.934,16 por meio do Termo de Parceria, R\$ 587.545,59 por meio do 1º Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. O OEP deverá providenciar a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial dos Poderes do Estado, conforme modelo disponibilizado pela Seplog.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

- 5.1. Fica eleita a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, prevista na Lei Estadual nº 23.172, de 2018, para a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes do presente termo de parceria que as partes não puderem, por si, dirimir.
 - 5.2. Permanecendo a necessidade de provimento judicial e, para todos os fins de direito, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente termo aditivo na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2025.

Tomás Tavares Perdigão Mendes

Subsecretaria de Esportes

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Célia Procópio Duarte
Associação Mineira do Paradesporto

TESTEMUNHAS:	
NOME: Thais Michele Xavier	NOME: Ana Paula de Jesus
CPF Nº: XXX.726.669-XX	CPF Nº: XXX.718.456-XX

ANEXO

ANEXO II DO TERMO DE PARCERIA – PROGRAMA DE TRABALHO

1. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA:

O presente termo de parceria, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto o apoio à realização da política de promoção ao direito de acesso ao esporte educacional e paradesportivo em Minas Gerais.

2. QUADRO DE INDICADORES

Área Temática		Indicador		Peso (%)	Metas					Valor Acumulado
					8ºPA Mês 22 a Mês 24	9ºPA Mês 25 a Mês 27	10ºPA Mês 28 a Mês 30	11ºPA Mês 31 a Mês 33	12ºPA Mês 34 a Mês 36	
1	PESQUISAS - ESPORTE E PARADESPORTO EDUCACIONAL	1.1	Percentual acumulado de instrumentos de coleta de dados aplicados conforme definido no projeto de pesquisa	10	100%	-	-	-	-	-
2	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO SOBRE ESPORTE E PARADESPORTO EDUCACIONAL	2.1	Número acumulado de divulgações realizadas em sites, redes sociais, cadernos ou veículos impressos e outros meios de comunicação.	10	-	-	-	400	-	-
		2.2	Número absoluto de inscritos nos cursos de Qualificação Profissional - Paradesporto Educacional	10	219	219	-	-	-	-
		2.3	Percentual de satisfação dos participantes do(s) curso(s) de Qualificação Profissional - Paradesporto Educacional	10	-	95%	-	-	-	-
3	POTENCIALIZAÇÃO ESPORTE EDUCACIONAL - ACOMPANHAMENTO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE	3.1	Percentual de gestores(as) municipais capacitados para a implementação do núcleo esportivo de referência	10	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		3.2	Percentual dos núcleos esportivos de referência capacitados	10	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		3.3	Percentual de projetos pedagógicos analisados	10	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		3.4	Percentual de relatórios trimestrais de atividades analisados	10	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		3.5	Percentual de frequência dos educandos analisado	10	80%	80%	80%	80%	80%	80%
		3.6	Percentual de relatórios de eventos semestrais analisados	10	100%	100%	100%	100%	100%	100%

3. ATRIBUTOS DOS INDICADORES

ÁREA TEMÁTICA 1: PESQUISAS - ESPORTE E PARADESPORTO EDUCACIONAL

Compete à “Área Temática 1: Pesquisa- Paradesporto Educacional” os indicadores referentes ao processo de realização das pesquisas sobre o esporte e paradesporto educacionais no que diz respeito ao emprego de instrumentos de coleta de dados empíricos.

Indicador 2.2 - Número absoluto de inscritos nos cursos de Qualificação Profissional - Esporte e Paradesporto Educacional

Descrição: A Oscip deverá realizar o acompanhamento do progresso e do número de cursistas, verificando a necessidade de novas ações de incentivo e divulgação dos cursos visando o alcance dos números estabelecidos de inscrição nos primeiros 180 dias de disponibilização da qualificação.

A inscrição dos alunos que participarão dos cursos de qualificação, bem como todo o processo de realização dos cursos até a emissão dos certificados será realizada por meio da plataforma Moodle de Plataforma(s) digital(is) de educação à distância do Governo do Estado de MG.

Este indicador tem como objetivo apurar o quantitativo de alunos que se inscreveram nos cursos durante o período de 90 dias após a abertura de inscrições. Esse indicador será mensurado apenas uma vez para cada curso elaborado no Período Avaliatório subsequente ao fim do prazo de inscrições.

Fórmula de cálculo: Número absoluto de alunos inscritos nos cursos de qualificação durante seis primeiros meses de disponibilização do curso na Plataforma Moodle. **Memória de Cálculo:** Média histórica de inscritos por período de inscrição da EVOE x Período de Inscrição do Curso: $(1.52 \times 90) \times 1.6 = 219$ inscritos.

Unidade de medida: Número absoluto

Polaridade: maior melhor

Fonte de Comprovação: Relatório do sistema ou relatório emitido pelo Observatório do Esporte de Minas Gerais baseado nos dados do sistema.

Cálculo de desempenho (CD): (Resultado/Meta) x 10

4. QUADRO DE PRODUTOS

Área Temática		Produto		Peso (%)	Início	Término	
1	PESQUISAS - ESPORTE E PARADESPORTO EDUCACIONAL	1.1	Termo de referência da Avaliação Executiva do Programa Geração Esporte e Anexos	8	Mês 22	Mês 24	
		1.2	Conjuntos de dados empíricos coletados e tabulados pelas pesquisas para a Subesp	10	Mês 22	Mês 22	
		1.3	Relatórios finais com análises dos dados, resultados e conclusões das pesquisas elaboradas	9	Mês 22	Mês 23	
		1.4	Seminários finais com a apresentação dos resultados da pesquisa	8	Mês 22	Mês 24	
		1.5	Avaliação Executiva do Programa Geração Esporte	10	Mês 27	Mês 33	
2	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SOBRE ESPORTE E PARADESPORTO EDUCACIONAL	2.1	Termo de referência do(s) curso(s) elaborado	10	Mês 13	Mês 13	
		2.2	Conteúdo do(s) curso de qualificação(s) disponibilizado	10	Mês 14	Mês 18	
		2.3	Aplicação do(s) curso(s) na turma piloto	10	Mês 7	Mês 8	
					Mês 19	Mês 20	
		2.4	Disponibilização e divulgação do(s) curso(s) final(is)	10	Mês 13	Mês 14	
					Mês 21	Mês 24	
3	POTENCIALIZAÇÃO DO ESPORTE EDUCACIONAL - FOMENTO AO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE	3.1	Relatório de acompanhamento dos núcleos do Geração Esporte	15	Mês 1	Mês 12	
					Mês 13	Mês 24	
					Mês 25	Mês 36	

5. ATRIBUTOS DOS PRODUTOS

ÁREA TEMÁTICA 1: PESQUISA - ESPORTE E PARADESPORTO EDUCACIONAL

Produto 1.1 - Termo de referência da Avaliação Executiva do Programa Geração Esporte e Anexos

Descrição: A OSCIP deverá apresentar Termo de Referência de contratação de serviço de Avaliação Executiva, com o detalhamento dos critérios da avaliação executiva. A OSCIP deverá apresentar o cronograma das etapas de contratação, da divulgação do Edital e da divulgação dos resultados de julgamento e seleção. Além dos orçamentos que baseiam os valores de contratação.

Critério de Aceitação: Termo de referência da Avaliação Executiva do Programa Geração Esporte e Anexos aprovado pela SUBESP dentro do prazo estipulado.

Fonte de comprovação: Termo de referência da Avaliação Executiva do Programa Geração Esporte e Anexos elaborados. E-mail da Subesp para o Oscip confirmando a aprovação do documento encaminhado.

Produto 1.5 - Avaliação Executiva do Programa Geração Esporte

Descrição: A OSCIP contratará pessoa jurídica especializada independente para realizar a Avaliação Executiva do Programa Geração Esporte, com o objetivo de analisar sua eficácia, eficiência e alinhamento às metas originais. O produto será um relatório executivo, contendo, análise descritiva e correlacional dos dados quantitativos e qualitativos fornecidos pela OSCIP, e eventuais informações adicionais coletadas por meio de rodas de conversa, grupos focais ou outras metodologias aplicadas pela prestadora de serviço e/ou OSCIP; Marco lógico e teoria da mudança do programa; e Conclusões baseadas em evidências, com recomendações estratégicas para aprimoramento, expansão ou redirecionamento do programa.

O objetivo primeiro da avaliação executiva é dispor de informações que apoiem a gestão da política pública. Ela permite estabelecer o panorama geral acerca de determinada política, por isso é de fundamental importância que os textos sejam objetivos, concisos e precisos, por se trata de uma abordagem mais rápida realizada em um período de quatro a seis meses. Espera-se que, por meio dessa avaliação, seja possível identificar fragilidades relacionadas, especialmente, ao seu desenho, à sua gestão e implementação, bem como elencar recomendações com oportunidades efetivas de aprimoramento e correção de rumos. Incluindo avaliação aprofundada de abordagem focada em analisar o componente do modelo lógico que apresenta maior fragilidade.

A estrutura geral da avaliação executiva permite a análise de diversos aspectos da execução da política e compreende: diagnóstico, desenho, gestão e governança, processos, resultados e impactos, e análise econômica, com indicadores de custo-benefício ou custo-efetividade, entre outros, e de eficiência, tendo como referência, mas não se limitando ao Guia Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex post (2018) (<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/downloads/guiaexpost.pdf/view>). Acesso em: 31/07/2025.

Os dados deverão ser fornecidos pela Oscip em conformidade com a Lei de Proteção de Dados. O resultado subsidiará decisões sobre políticas públicas esportivas, garantindo transparência e melhoria contínua do Programa Geração Esporte.

Critério de Aceitação: Avaliação Executiva aprovado pela SUBESP dentro do prazo estipulado. A avaliação deve conter a estrutura geral da avaliação executiva: diagnóstico, desenho, gestão e governança, processos, resultados e impactos, e análise econômica, com indicadores de custo-benefício ou custo-efetividade, entre outros, e de eficiência, tendo como referência, mas não se limitando ao Guia Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex post (2018) (<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/downloads/guiaexpost.pdf/view>).

Fonte de comprovação: Avaliação Executiva elaborado. E-mail da Subesp para o Oscip confirmando a aprovação do documento encaminhado.

6. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

6.1. CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

AVALIAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	MÊS	REALIZADAS	NOTA OBTIDA
1ª Avaliação	01/01/2024 a 31/03/2024	Abril/2024	30/04/2024	Não houve pontuação apurada na reunião da Comissão de Avaliação, em decorrência da não previsão de metas ou produtos para este 1º período avaliatório.
2ª Avaliação	01/04/2024 a 30/06/2024	Julho/2024	13/08/2024	7,39
3ª Avaliação	01/07/2024 a 30/09/2024	Outubro/2024	11/11/2024	7,17
4ª Avaliação	01/10/2024 a 31/12/2024	Janeiro/2025	07/02/2025	9,99
5ª Avaliação	01/01/2025 a 31/03/2025	Abril/2025	29/05/2025	9,68
6ª Avaliação	01/04/2025 a 30/06/2025	Julho/2025		
7ª Avaliação	01/07/2025 a 30/09/2025	Outubro/2025		
8ª Avaliação	01/10/2024 a 31/12/2025	Janeiro/2026		
9ª Avaliação	01/01/2026 a 31/03/2026	Abril/2026		
10ª Avaliação	01/04/2026 a 30/06/2026	Julho/2026		
11ª Avaliação	01/07/2026 a 30/09/2026	Outubro/2026		
12ª Avaliação	01/10/2026 a 31/12/2026	Janeiro/2027		

6.2. QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO	QUADRO DE INDICADORES	QUADRO DE PRODUTOS
1ª Avaliação	70%	30%
2ª Avaliação	40%	60%
3ª Avaliação	50%	50%
4ª Avaliação	40%	60%
5ª Avaliação	40%	60%
6ª Avaliação	30%	70%
7ª Avaliação	30%	70%
8ª Avaliação	40%	60%
9ª Avaliação	50%	50%
10ª Avaliação	60%	40%
11ª Avaliação	40%	60%
12ª Avaliação	40%	60%

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PARCELAS	VALOR (\$)	MÊS	CONDIÇÕES

1ª Parcela	R\$ 246.200,32	Janeiro/2024	O 1º repasse, no montante de R\$ 246.200,32, foi realizado em 31/01/2024, para garantir a mobilização da Oscip na coordenação e execução das ações previstas nos 03 (três) eixos do termo de parceria
2ª Parcela	R\$ 211.940,54	Abril/2024	Houve a realização do 2º repasse do recurso sob responsabilidade e gestão do OEP no valor de R\$ 211.940,55 em 23/05/2024, após a realização da 1ª reunião da Comissão de Avaliação do termo de parceria e autorização do supervisor em 30/04/2024.
3ª Parcela	R\$ 164.793,29	Julho/2024	Houve a realização do 3º repasse do recurso sob responsabilidade e gestão do OEP no valor de R\$ 164.793,29 em 23/08/2024, após a realização da 2ª reunião da Comissão de Avaliação do termo de parceria e autorização do supervisor em 13/08/2024.
4ª Parcela	R\$ 111.065,85	Outubro/2024	Houve a realização do 4º repasse do recurso sob responsabilidade e gestão do OEP no valor de R\$ 111.065,85 em 14/11/2024, após a realização da 3ª reunião da Comissão de Avaliação do termo de parceria e autorização do supervisor em 11/11/2024.
5ª Parcela	R\$ 254.266,27	Janeiro/2025	Houve a realização do 5º repasse do recurso sob responsabilidade e gestão do OEP no valor de R\$ 254.266,27 em 18/02/2025, após a realização da 4ª reunião da Comissão de Avaliação do termo de parceria e autorização do supervisor em 07/02/2025.
6ª Parcela	R\$ 222.213,47	Abril/2025	Houve a realização do 6º repasse do recurso sob responsabilidade e gestão do OEP no valor de R\$ 222.213,47 em 06/06/2025, após a realização da 5ª reunião da Comissão de Avaliação do termo de parceria e autorização do supervisor em 29/05/2025.
7ª Parcela	R\$ 169.955,87	Julho/2025	Realização da 6ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor
8ª Parcela	R\$ 37.603,65	Outubro/2025	Realização da 7ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
9ª Parcela	R\$ 333.227,01	Janeiro/2026	Realização da 8ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor
10ª Parcela	R\$ 184.233,69	Abril/2026	Realização da 9ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor
11ª Parcela	R\$ 122.822,46	Julho/2026	Realização da 10ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
12ª Parcela	R\$ 149.020,01	Outubro/2026	Realização da 11ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Tavares Perdigão Mendes**, **Subsecretário**, em 30/09/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celia Procopio Duarte**, **Usuário Externo**, em 30/09/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123998148** e o código CRC **FB818932**.